



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
02/05/2017 À
___/___/___

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 02 de maio de 2017

“Altera, acrescenta e revoga artigos da Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2014, que cria o plano de cargos da Câmara Municipal de Barra do Quaraí e dá outras providências.”

Art. 1º. O artigo 24 passa a vigorar acrescido do padrão CC CM4 ou FG CM4, alterando o padrão dos cargos de Diretor Geral, Chefe de Tesouraria e Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidência:

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PADRÃO
Assessor Jurídico	01	CC CM6 ou FG CM6
Diretor Geral	01	CC CM5 ou FG CM5
Chefe de Tesouraria	01	CC CM4 ou FG CM4
Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidência	01	CC CM4 ou FG CM4
Chefe Administrativo	01	CC CM2 ou FG CM2
Assessor Parlamentar	11	CC CM1 ou FG CM1

Art. 2º. Acresce ao inciso II do artigo 32 o padrão CC/CM-4 ou FG/CM-4 e modifica o valor do padrão CC/CM5 ou FG/CM5:

PADRÃO	VALOR (R\$)
CC/CM5 ou FG/CM5	R\$1.525,00
CC/CM-4 ou FG/CM-4	R\$1.328,25

Art. 3º. O parágrafo segundo do art. 28 passa a vigorar com a inclusão dos incisos III e IV, com a seguinte redação:

“Art. 28. Além dos vencimentos, da gratificação, dos adicionais por tempo de serviço e dos direitos assegurados no Regime Jurídico Único (Lei Complementar 001/2013), poderá ser deferida aos servidores, sobre o vencimento básico, as seguintes vantagens especiais:

(...)

Parágrafo segundo: será concedida gratificação por nível cultural aos servidores públicos, sendo eles de carreira ou não, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM

02/05/2017 À

___/___/___

(...)

III – pela conclusão em curso de pós-graduação *lato sensu*, no percentual de 10% (dez por cento), quando o curso não for correlacionado com a área de atuação profissional do cargo, e no percentual de 20% (vinte por cento), quando o curso for correlacionado com a área de atuação profissional do cargo, sobre o salário básico do servidor;

IV - pela conclusão em curso de pós-graduação *stricto sensu*, no percentual de 30% (trinta por cento), quando o curso não for correlacionada com a área de atuação profissional do cargo, e no percentual de 40% (quarenta por cento), quando o curso for correlacionado com a área de atuação profissional do cargo, sobre o salário básico do servidor;”

Art. 4º. Altera o anexo II – Dos cargos em comissão e função gratificada, no que tange aos cargos de Diretor Geral, Chefe de Tesouraria, Chefe Administrativo e Chefe de Gabinete da Presidência, passando assim a vigorar:

“Categoria Funcional: Diretor geral

Padrão: CC/CM5 ou FG/CM5

Descrição Sintética das Atribuições: Orientar os serviços administrativos e técnicos da Câmara.

Descrição Analítica das Atribuições:

- ▶ Organizar e dirigir os serviços administrativos e técnicos da Câmara;
- ▶ Assessorar a Mesa Diretora;
- ▶ Revisar todo o expediente do Legislativo;
- ▶ Conferir e revisar as atas das reuniões;
- ▶ Assegurar o bom andamento das reuniões legislativas;
- ▶ Autorizar a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da Câmara;
- ▶ Prestar assistência aos vereadores;
- ▶ Fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentárias;
- ▶ Auxiliar em tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- ▶ Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;
- ▶ Outros: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- ▶ Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ▶ Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento:

- ▶ Nomeação pelo Presidente do Legislativo.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
02/05/2017 À
___/___/___

“Categoria Funcional: Chefe de tesouraria

Padrão: CC CM4 ou FG CM4

Descrição Sintética das Atribuições: Coordenar os serviços contábeis e de tesouraria.

Descrição Analítica das Atribuições:

▶ Supervisionar o pagamento da folha de pagamento e outras despesas em geral, bem como a elaboração de empenhos, liquidação, pagamentos, lançamentos, registros e relatórios contábeis, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações.

▶ Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal.

▶ Supervisionar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira de contas-correntes bancárias.

▶ Gerar os programas contábeis determinados pelo TCE, tais como SIAPC (PAD), SIAPES e SISCOP;

▶ Supervisionar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

▶ Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;

Requisitos para provimento:

▶ Ensino Fundamental Completo;

▶ Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

▶ Outros: Ter noções de informática para operar terminais de computadores.

Recrutamento:

▶ Nomeação pelo Presidente do Legislativo.”

“Categoria Funcional: Chefe Administrativo

Padrão: CC CM2 ou FG CM2

Descrição Sintética das Atribuições: Coordenar e supervisionar trabalhos administrativos e técnicos na área do Legislativo Municipal.

Descrição Analítica das Atribuições:

▶ Supervisionar e controlar a movimentação de papéis, processos e documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
02/05/2017 À
___/___/___

- ▶ Coordenar a elaboração dos atos oriundos das decisões do Plenário, tais como: leis, portaria, resoluções, decretos legislativos, ofícios, telex, cartas e outros, bem como as atas das reuniões.
- ▶ Auxiliar nos trabalhos de datilografia de natureza diversa e revisar os mesmos.
- ▶ Supervisionar a classificação de documentos, separação e distribuição de expedientes.
- ▶ Auxiliar nas reuniões da Câmara Municipal.
- ▶ Supervisionar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- ▶ Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;

Requisitos para provimento:

- ▶ Ensino Fundamental Completo;
- ▶ Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- ▶ Outros: Ter noções de informática para operar terminais de computadores.

Recrutamento:

- ▶ Nomeação pelo Presidente do Legislativo.”

“Categoria Funcional: Chefe de Gabinete da Presidência

Padrão: CC CM4 ou FG CM4

(...)”

Art. 5º. Revoga-se o art. 23 e demais disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Araci Meus, 02 de maio de 2017.

Ver. Richard Antonio de Souza Generaly
Presidente

Registre-se
Publique-se, Data supra.

Ver. Rogério Blanco Neto
Secretário